



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1982

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1982

No. 698

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.794, DE 07 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza construção de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo de Goiânia fica autorizado a construir uma Escola de 1º Grau no Bairro Goiá, na Av. Augusto Severo esq. com a Rua Auta de Souza, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1.981.

Índio do Brasil Artiaga Lima - Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Altivo Lopes

LEI Nº 5.796, DE 07 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza construção de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo de Goiânia fica autorizado a construir uma Escola de 1º Grau no Setor Sudoeste Macambira na Rua C-75 esq. com a Rua C-93 nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1.981.

Índio do Brasil Artiaga Lima - Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Altivo Lopes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

LEI Nº 5.828, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.981

"Denomina entidade Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "OSCAR CAMPOS JÚNIOR" o Núcleo Ambiental do Setor Urias Magalhães, recentemente construído pela Prefeitura de Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1.981.

Índio do Brasil Artiaga Lima - Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Zeuxis Gomes de Moraes

Rui Machado de Mendonça

Altivo Lopes

Valdir José do Prado

José Maria de França

LEI Nº 5.895, DE 21 DE MAIO DE 1.982

"Autoriza a permissão de uso de áreas do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Instituto Bíblico Betel Brasileiro, mediante o sistema de permissão de uso, três (3) áreas contíguas, com 3.872,59 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e setenta e dois vírgula cinquenta e nove metros quadrados), 4.619,18 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e dezanove vírgula dezoito metros quadrados) e 12.447,50 m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e quarenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), situadas no Jardim Atlântico, para implantação de creche, escola e igreja, cujas características e confrontações estão contidas na planta e memoriais descritivos, constantes do processo nº 91718/81-SGM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

Altivo Lopes

José Maria de França

Valdir José do Prado

LEI Nº 5.907, DE 04 DE JUNHO DE 1.982

"Autoriza a permissão de uso de área do domínio do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Primeira Igreja Presbiteriana Renovada de Goiânia, entidade religiosa regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a área de terras situada entre as Ruas Campo Grande, Araraquara e Mossoró, anexa aos lotes nºs 14 e 15, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, com 559,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

**LEI Nº 5.908, DE 04 DE JUNHO DE 1.982**

"Autoriza a aprovação da continuidade do loteamento "Parque Oeste Industrial" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar o ato próprio de aprovação do loteamento feito em área adjacente e em continuidade do chamado "Parque Oeste Industrial", em Goiânia, desde que atendidas as disposições do Decreto-Lei nº 271, de 28 de setembro de 1.967, e legislação complementar, excluída a aplicação da Lei Municipal nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

**LEI Nº 5.909, DE 04 DE JUNHO DE 1.982**

"Autoriza doação de área do domínio do Município ao Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área com 7.597,49 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e noventa e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados), situada no Setor Sudoeste, neste Município, com as seguintes características e confrontações: tem início na confluência da Rua C-95 com a Rua C-75; daí segue pela Rua C-95, numa distância de 84,51 m; pela linha curva da Rua C-95 com a rua interna 15,708 m; segue pela rua interna, com frente para um terreno denominado Colégio Religioso, numa distância de 48,188 m; pela linha curva, 17,64 m; daí segue numa distância de 54,49 m; por uma rua interna que faz frente com o terreno de uma escola; pela linha curva 15,708 m; daí segue pela Rua C-75, numa distância de 80,73 m; e, finalmente, pela linha curva da Rua C-75 com a Rua C-95, 19,68 m; até o ponto inicial, conforme planta e memorial descritivo constantes de processo nº 90066/82-SGM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES  
EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETOR: José Júnior S. Pita

ENDEREÇO: Palácio das Campânas - Praça Pedro Ludovico,

Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

**LEI Nº 5.910, DE 04 DE JUNHO DE 1982**

"Institui concursos nacionais de Literatura, de Artes Plásticas, de Música e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São instituídos, em caráter anual e permanente, o Concurso Nacional de Literatura de Goiânia, o Concurso Nacional de Artes Plásticas de Goiânia e o Concurso Nacional de Música de Goiânia.

Art. 2º - Os concursos serão promovidos pela Prefeitura Municipal, sob a direção de uma comissão coordenadora, a ser nomeada pelo Prefeito, no mês de janeiro de cada ano.

§ 1º - A Comissão de que trata este artigo será composta por um (1) representante da Prefeitura Municipal, um (1) da Universidade Federal de Goiás, um (1) da Universidade Católica de Goiás e um (1) da Secretaria Estadual de Cultura e Desportos.

§ 2º - Ao presidente da Comissão, além do voto comum, fica assegurado o voto de qualidade.

§ 3º - A Comissão Coordenadora poderá nomear subcomissões, integradas por três (3) membros, no máximo, para atuação na área específica de cada concurso, presididas sempre por um representante indicado pela Prefeitura Municipal.

§ 4º - A Prefeitura Municipal propiciará à Comissão Coordenadora dos concursos condições de trabalho, tais como espaço físico, material e pessoal de sua área de cultura.

Art. 3º - A premiação do Concurso Nacional de Literatura e do Concurso Nacional de Música será, para cada um, de valor correspondente a 100 (cem) salários-mínimos regionais.

Parágrafo único - A importância da premiação de cada concurso de que trata este artigo terá a destinação seguinte:

- a) primeiro prêmio: 50 (cinquenta) salários-mínimos;
- b) segundo prêmio: 30 (trinta) salários-mínimos;
- c) terceiro prêmio: 20 (vinte) salários-mínimos.

Art. 4º - Quando da premiação dos classificados no Concurso Nacional de Literatura de Goiânia, haverá, ainda, dois prêmios, cada qual no valor correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos regionais, a serem conferidos a autores de obras classificadas nos termos da Lei nº 5.647, de 17 de abril de 1980, que dispõe sobre a Bolsa de Publicação "Hugo de Carvalho Ramos".

Art. 5º - Na época da premiação dos classificados no Concurso Nacional de Música de Goiânia, será conferido ao candidato goiano melhor classificado, um prêmio de valor correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos regionais.

Art. 6º - As obras de arte dos candidatos inscritos ao Concurso Nacional de Artes Plásticas de Goiânia, premiadas pela comissão julgadora, bem assim as dos artistas convidados, serão compradas pelo Município, como prêmio-aquisição.

§ 1º - As obras adquiridas após seu tombamento no órgão próprio, passarão a integrar, automaticamente, o acervo do Museu de Arte de Goiânia.

§ 2º - Para o atendimento do disposto neste artigo, ao concurso será destinada importância correspondente a 100 (cem) salários-mínimos regionais.

§ 3º - A quantia a se despende com prêmios-aquisição de obras de artistas convidados não poderá ultrapassar a 1/4 (um quarto) do valor estipulado no parágrafo antecedente.

§ 4º - No concurso a que se refere este artigo haverá um prêmio-aquisição especial, de valor correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos, a ser conferido a artista goiano.

Art. 7º - Para se obter o valor de todas as premiações, tomar-se-á como base o salário-mínimo regional vigente quando da abertura dos concursos.

Art. 8º - Os concursos ora instituídos serão abertos no mês de março e as obras de literatura e de artes plásticas julgadas até o final da primeira quinzena de outubro. O Concurso Nacional de Música de Goiânia será realizado, igualmente, no mês de outubro.

Art. 9º - Os prêmios de todos os concursos serão entregues, solenemente, no ano de sua realização, por ocasião das festividades comemorativas do aniversário de Goiânia.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal poderá receber recursos complementares de entidade ou de pessoas físicas incrementadoras do desenvolvimento cultural e aplicá-los em premiações especiais, nos concursos, ou adicioná-los às importâncias já estipuladas para premiações.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, gratificações especiais aos integrantes das sub-comissões designadas pela Comissão Coordenadora, bem como aos membros das comissões julgadoras dos concursos.

Art. 12 - A Comissão Coordenadora dos concursos elaborará, anualmente, seus respectivos regulamentos, submetendo-os à apreciação do Chefe do Poder Executivo, que os aprovará, até o final do mês de fevereiro, mediante decreto.

Art. 13 - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 14 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs. 4.384 e 5.871, de 05 de janeiro de 1971 e 22 de março de 1982, respectivamente, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

#### LEI Nº 5.911, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Concede isenção da Contribuição de Melhoria, no caso que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras de pavimentação asfáltica, os proprietários de imóveis lindeiros das vias públicas do Bairro Goiá, desta Capital, abaixo relacionadas:

01 - Rua Potengi (entre a Rua Catumbi e a Rua Dr. Ferreira Chaves);

02 - Av. Nizia Floresta (entre a Rua Barão de Mauá e a Rua Terezinha Bandeira);

03 - Av. Felipe Camarão (entre a Rua Americano do Brasil e a Rua Tenente Bandeira);

04 - Rua Pe. Monte (entre a Rua 63 e a Rua Tenente Bandeira);

05 - Rua Monsenhor A. Pegado (entre a Rua Americano do Brasil e a Rua Barão de Mauá);

06 - Rua Monsenhor Confúcio (entre a Rua Americano do Brasil e a Rua Barão de Mauá);

07 - Av. Augusto Severo (entre a Rua Americano do Brasil e a Pça. da Bandeira);

08 - Rua Cãetes (entre a Av. Frei Miguelino e a Rua Tenente Bandeira);

09 - Rua Pedro Velho (entre a Rua Auta de Souza e a Rua Tenente Bandeira);

10 - Rua Alberto Maranhão (entre a Rua Auta de Souza e a Rua Tenente Bandeira);

11 - Rua João Rita Dias (entre a Av. Frei Miguelino e a Rua Tenente Bandeira);

12 - Rua Severino M. de Abreu (entre a Pça. da Bandeira e a Rua Tenente Bandeira);

13 - Rua Joaquim Pedro Dias (entre a Pça. da Bandeira e a Rua Tenente Bandeira);

14 - Rua Americano do Brasil (entre a Av. Augusto Severo e a Av. Felipe Camarão);

15 - Rua Cua Pars (entre a Av. Augusto Severo e a Rua Potengi);

16 - Rua Dona Domiana da Cunha (entre a Av. Augusto Severo e a Rua Potengi);

17 - Rua Piratininga (entre a Rua Pe. Monte e a Av. Felipe Camarão);

18 - Rua Traira (entre a Rua Pe. Monte e a Av. Felipe Camarão);

19 - Rua Barão de Mauá (entre a Av. Augusto Severo e a Av. Nizia Floresta);

20 - Rua Auta de Souza (entre a Pça. da Bandeira e a Av. Felipe Camarão);

21 - Rua Dr. Ferreira Chaves (entre a Rua Pe. Monte e a Av. Nizia Floresta);

22 - Rua Pirangi (entre a Av. Augusto Severo e a Rua Auta de Souza);

23 - Rua Iguapó (entre a Av. Augusto Severo e a Av. Frei Miguelino);

24 - Rua (Sem Nome) (entre a Rua Severino Maria de Abreu e a Rua Alberto Maranhão);

25 - Rua Tenente Bandeira (entre a Rua Joaquim Pedro Dias e a Rua Cãetes).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.912, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Considera de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de "utilidade pública" a Escola de Samba "Unidos de Mangueira", com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

#### LEI Nº 5.913, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 5.345, de 14 de março de 1978".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 5.345, de 14 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Escola Municipal de 1º Grau do Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, passa a denominar-se "Escola Municipal de 1º Grau Pedro Xavier Teixeira".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 1978, e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

#### LEI Nº 5.914, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JOFRE MARCONDES DE REZENDE o Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.915, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Cria e denomina escola de 1º Grau, no Conjunto Aruanã III".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau no Conjunto Aruanã III, destinada ao ensino da 1ª à 8ª séries.

Art. 2º - Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO" a escola de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos necessários à execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.916, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Autoriza a permissão de uso de área do domínio do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Entidade "Monte Cristo Esporte Clube", regularmente estabelecida, com sede nesta Capital, mediante o sistema de permissão de uso, a área de terras compreendida entre as avenidas Santo Afonso, Dom Prudêncio, Dom Eduardo, ruas 13 e 613, na Vila São José.

Parágrafo único - A permissão de uso, que se fará com a observância do disposto no art. 134, § 1º, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, será destinada exclusivamente à construção da sede da Sociedade e demais dependências necessárias à prática de diversas modalidades esportivas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.917, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Estabelece tempo de serviço para efeito de aposentadoria dos professores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado ao professor do Município de Goiânia o direito de aposentadoria por tempo de serviço aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções do magistério, estendido o mesmo direito à professora, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício daquelas funções.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.918, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Concede Título de Cidadania".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à Dona NICOLINA BORGES FERRUGEM o título de cidadã goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.919, DE 04 DE JUNHO DE 1982

"Dispõe sobre aprovação de projetos de galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os projetos de infra-estrutura, de galerias de águas pluviais, de terraplenagem e de pavimentação asfáltica, a serem executados por empresas empreiteiras, em conjuntos habitacionais ou propriedades similares e nas vias e logradouros públicos, na zona urbana e de expansão urbana da Cidade, serão submetidos à prévia aprovação da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV.

Art. 2º - As empresas que tenham seus projetos aprovados recolherão aos cofres da COMPAV a remuneração de 4% (quatro por cento) do valor total orçado, a ser aplicada nos serviços de fiscalização e controle das obras e/ou melhoramentos, desenvolvidos por pessoal especializado, de maneira a satisfazer as condições mínimas de segurança, higiene e conforto dos munícipes beneficiados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

PERSEU MATHIAS  
ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA  
RUI MACHADO DE MENDONÇA  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ALTIVO LOPES  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 389, DE 07 DE MAIO DE 1982.

"Autoriza a realização de concurso interno e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Administração autorizada a abrir concurso, através do processo seletivo interno, a fim de atender ao disposto no § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 5.533,

de 18 de julho de 1977, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 27, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O processo seletivo interno ora autorizado destina-se a avaliar, junto ao magistério municipal, quais os possuidores de melhores condições didático-pedagógicas, possibilitando-se atribuir a gratificação-atividade a todo professor em regência de classe que obtiver a nota mínima prevista para aprovação.

Art. 3º - A Secretaria da Administração poderá utilizar os serviços da Fundação Educacional de Goiás ou de qualquer outra entidade para a realização do processo seletivo.

Art. 4º - A Secretaria da Administração designará comissão especial, com a finalidade de coordenar, orientar, acompanhar e controlar todas as fases de realização do processo seletivo, em articulação com a entidade promotora.

Art. 5º - As instruções normativas pertinentes ao concurso ora autorizado serão aprovadas pelo Secretário da Administração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

DECRETO Nº 451, DE 02 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 174218/82, de interesse de TECIDOS TITA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 21, da quadra 68, situados à Rua 3, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/21	ÁREA	1.923,10m <sup>2</sup>
Frente para as Ruas 3 e 23	20,37 + 34,75m	
Fundo, dividindo com os lotes 16 e 18	32,16m	
Lado direito, dividindo com quem é de direito	40,40m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	45,19m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 453, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso XIX, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra "m", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no processo nº 90317/82-SGM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), na Vila Maria Luiza, nesta Capital,

constituída pelo lote nº 22, da quadra 14, Rua Colômbia, conforme planta e certidão constantes do processo referido, que se destinará à ampliação de estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 454, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00610/82-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, transferir o servidor MARCO ANTÔNIO CARNEIRO, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, para o emprego de Assistente Técnico, Nível 7, do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico-Profissionais", a partir de 18 de maio de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 455, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00552/82-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, transferir a funcionária SÔNIA IALTA TAU-FICK, Agente Administrativo, Nível 7, para o cargo de Assistente Administrativo, Nível 8, do Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", a partir de 10 de maio de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 456, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90505/82, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, os servidores GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS E DIVINO RODRIGUES DE SOUZA, lotados na Secretaria da Administração, durante o período de 20 de abril de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 457, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00604/82-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 5.894, de 07 de maio de 1982, aproveitar os servidores ANTÔNIO DIVINO BENTO, Agente Fiscal de Posturas, Nível 03, e MAURÍCIO

BAYLÃO, Agente de Fiscalização Urbana, Nível 06, lotados na Secretaria de Ação Urbana, no cargo de Técnico em Assuntos Urbanos, Nível 04, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 14 de maio de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de suas vinculações empregatícias e suas lotações.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 458, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Estadual de Esportes, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, a servidora EVANIR ALVES MAGALHÃES, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, durante o período de 06 de maio de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 459, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE torna sem efeito o Decreto n. 312, de 29 de abril de 1982, que colocou a servidora VERA REGINA BAREA DORNFELD, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, à disposição da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para a Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 460, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00611/82-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, transferir a servidora NIVALDA ALVES PEQUENO, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, para o emprego de Assistente Técnico, Nível 7, do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico-Profissional", a partir de 17 de maio de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 461, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso XIX, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra

"i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no processo nº 1807/81-IPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com 170,00m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados), no Setor Bueno, constituída por uma parte do lote 22, da quadra 147, na Rua T-63, que se destinará à ampliação de via pública, com as seguintes características e confrontações: inicia no ponto de cruzamento do atual alinhamento da Rua T-63 e a linha que divide esse lote com o de nº 23; segue por essa linha na extensão de 8,50m, até cruzar com a linha proposta pela desapropriação; segue por essa linha na extensão de 20,00m, até cruzar com a linha que divide esse lote com o de nº 21; segue por essa linha na extensão de 8,50m, até cruzar com o alinhamento atual da Rua T-63; segue por esse alinhamento na extensão de 20,00m, até o ponto inicial, conforme planta e memorial descritivo constantes do processo referido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 462, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182803/81, de interesse de NORBERLANDI DE OLIVEIRA BAILÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20 e 21, da quadra J-16, situados à Rua 15, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/21	ÁREA	925,20m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 15 .....	30,84m	
Fundo, dividindo com os lotes 12 e 13 .....	30,84m	
Lado direito, dividindo com o lote 22 .....	30,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19 .....	30,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 463, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 011960/78, de interesse de CASSEN AUAD,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 127, situados à Rua T-37, no Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19      ÁREA      1.500,00m<sup>2</sup>

Pela linha de frente para a Rua T-37 ..... 30,00m  
 Pela linha de fundo, dividindo com  
 os lotes 03 e 04 ..... 30,00m  
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 20 ..... 50,00m  
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17 ..... 50,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
 Prefeito de Goiânia  
 PERSEU MATIAS  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

"Altera sistema de cobrança de tarifas taximétricas, no caso que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os condutores autônomos que prestam serviços no transporte individual de passageiros (Táxi), no Aeroporto Santa Geneveva, estão autorizados, desde 1979, a cobrar 50% (cinquenta por cento) a mais sobre o valor registrado no taxímetro, como taxa de retorno;

Considerando que esse percentual a maior é cobrado em razão de estarem aqueles condutores autônomos proibidos de aceitar passageiros fora do Aeroporto Santa Geneveva;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóveis de aluguel, no caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Geneveva, passam a ter os seguintes valores:

- a) Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 97,00 (noventa e sete cruzeiros), para o quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), para o quilômetro rodado na bandeira 2.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, é dispensado o uso de tabela complementar, sendo o valor da corrida aquele que ficar demonstrado na aferição taximétrica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
 Prefeito de Goiânia  
 PERSEU MATIAS  
 Secretário do Governo Municipal  
 VALDIR JOSÉ DO PRADO  
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 466, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HOSANA ELZA BARBOSA COELHO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 467, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Serviços Sociais do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Municipalidade, a servidora MARIELZA LEAL LÚCIO DE MORAES, Auxiliar Administrativo "B", Nível 10, do Quadro de Pessoal da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, durante o período de 17 de maio de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 468, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARILDA MARIA MENDONÇA LUCAS, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, para, interina e cumulativamente, responder pelo expediente da Superintendência daquela Fundação, a partir de 27 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas  
 Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 469, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 27 de maio de 1982, o Decreto nº 807, de 30 de dezembro de 1981, na parte que manteve o servidor MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 471, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 150022/82, resolve colocar à disposição do Instituto de Avaliação de Imóveis - INAI, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora VANDA ALVES DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 472, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de nº 170326/82, de interesse de MARCONDES JOSÉ DA MOTTA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a plan-

ta do lote de nº 12, da quadra 705, situado à Avenida Perimetral esquina com a Rua 230, na Vila Monticelli, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 12-A e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12-A	ÁREA	491,33m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Perimetral .....	19,84m	
Fundo, dividindo com o lote 12 .....	22,50m	
Lado direito, dividindo com o lote 13.....	22,50m	
Lado esquerdo, para a Rua 230 .....	12,60m	
Pela linha da curva.....	20,93m	

LOTE - 12	ÁREA	361,63m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 230.....	21,50m	
Fundo, dividindo com o lote 13 .....	24,42m	
Lado direito, dividindo com o lote 12-A.....	22,50m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 .....	11,14m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 473, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00637/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, WANDA MACHADO DE SÁ do cargo de Agente Administrativo "A", SA-301, Nível 7, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, a partir de 07 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 474, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00361/82-SA, RESOLVE exonerar, a pedido, RAUL ANTÔNIO BAHIA SILVA do cargo de Agente de Fiscalização Urbana, FU-1001, Nível 6, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, a partir de 25 de março de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 475, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90760/82, RESOLVE, considerar autorizada a viagem que os servidores OSEIAS PACHECO DE SOUZA, Assessor, Nível 5, e HELI HENRIQUE ROCHA, Motorista, Nível 6, lotados na Secretaria da Administração, empreenderam à cidade de Brasília-DF., no dia 20 de maio de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos III e IV, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 15.777,00 (quinze mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 8.304,00 (oito mil e trezentos e quatro cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 7.473,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e três cruzeiros) para o se-

gundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 478, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO FREIRE SILVA do cargo, em comissão, de Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 476, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 184714/81, de interesse de MARIA BEATRIZ FELIPE TOCAFUNDO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 4, da quadra 8, situado à Avenida Belo Horizonte com a Praça Rio de Janeiro e Avenida Curitiba, no Setor Vila Paraíso, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4	ÁREA	427,915m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Curitiba .....	20,68m	
Fundo, dividindo com o lote 4-A .....	29,23m	
Lado direito, dividindo com o lote 5 .....	27,60m	
Lado esquerdo, para a Praça Rio de Janeiro.....	9,50m	

LOTE - 4-A	ÁREA	427,915m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Belo Horizonte .....	18,89m	
Fundo, dividindo com o lote 4 .....	29,23m	
Lado direito, para a Praça Rio de Janeiro.....	9,04m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 .....	28,60m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 477, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170263/82, de interesse de HÉLIO TELHO CORRÊA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 12/13/14/15/16/17, da quadra "Q", situado à Rua das Indústrias esquina com Rua 2, na Vila Yate, nesta Capital, que passa a constituir os lotes 16/17, 15 e 12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17	ÁREA	1.038,96m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 2 .....	28,08m	



Fundo, dividindo com o lote 8/9/10/11.....28,08m  
 Lado direito, dividindo com o lote 18.....37,00m  
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 15.....37,00m  
 LOTE - 15           ÁREA                           519,48m<sup>2</sup>  
 Frente para a Rua 2.....14,04m  
 Fundo, dividindo com o lote 8/9/10/11.....14,04m  
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 12/13/14.....37,00m  
 Lado direito, dividindo com o lote 16/17.....37,00m  
 LOTE - 12/13/14       ÁREA                           1.210,06m<sup>2</sup>  
 Frente para a Rua 2.....27,57m  
 Fundo, dividindo com o lote 8/9/10/11.....24,43m  
 Lado direito, dividindo com o lote 15.....37,00m  
 Lado esquerdo, dividindo para a Rua das  
 Indústrias.....25,23m  
 Pela linha da curva.....20,52m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
 Prefeito de Goiânia  
 PERSEU MATIAS  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 478, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

- O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO FREIRE SILVA do cargo, em comissão, de Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas  
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Perseu Matias  
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 479, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WOLFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Extraordinário para Coordenação Executiva, para, cumulativamente e sem ônus, exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 481, DE 11 DE JUNHO DE 1982

“Decreta luto oficial”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE decretar luto oficial, em todo o território do Município, por 03 (três) dias, a partir de 10 de junho de 1982, em razão do falecimento do Vereador GERMINO ALVES PEREIRA, ocorrido naquela data.

Gabinete do prefeito de Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia  
 Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 482, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AURÉLIO ALLUS DE MOURA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 520, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1360/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor FABIANO DE FREITAS, Assistente de Escritório, Nível 9, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer o emprego de confiança de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1982.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas  
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 521, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1454/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora EUNICE ALVES DE SOUZA, ocupante do emprego de Técnico de Educação, Nível 1, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de maio de 1982.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 522, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1454/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora TÂNIA MARIA BASÍLIO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus “B”, MA-1105, Nível 5, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares da Secretaria da Educação, a partir de 12 de maio de 1982.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas  
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 523, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1484/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora ANA IRAYDES DA ROCHA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus “B”, MA-1105, Nível 5, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau “Cel. José Viana”, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de novembro de 1981.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 524, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1484/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE, designar a servidora ANA IRAYDES AMORIM DA ROCHA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª à 8ª séries, "Pedro Gomes Menezes", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de novembro de 1981.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 525, DE 31 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1453/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIANA MARIA BAILÃO PINHEIRO, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, "Salomão Clementino de Faria", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de abril de 1982.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas  
Prefeito de Goiânia

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN  
PORTARIA Nº 0166/82

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Decreto nº 807, de 15 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

I - São abertos 05 (cinco) créditos de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 4.824.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil cruzeiros), para reforço das Dotações abaixo discriminadas:

1100.1101-03.09.0202.201 - 3.1.3.1.....	Cr\$ 2.800.000,00
1100.1106-03.09.0212.202 - 3.2.5.3.....	Cr\$ 14.000,00
1100.1102-03.09.0402.204 - 3.1.3.1.....	Cr\$ 600.000,00
1100.1102-03.09.0402.201 - 3.1.3.2.....	Cr\$ 250.000,00
1100.1103-03.09.0402.206 - 3.1.3.1.....	Cr\$ 1.160.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 4.824.000,00

II - Os créditos abertos pelo item I, serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial das seguintes Dotações:

1100.1101-03.09.0202.201 - 3.1.3.2.....	Cr\$ 2.000.000,00
1100.1101-03.09.0202.201 - 4.1.2.0.....	Cr\$ 500.000,00
1100.1106-03.09.0212.202 - 4.1.2.0.....	Cr\$ 2.000.000,00
1100.1104-03.09.0402.205 - 4.1.2.0.....	Cr\$ 324.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 4.824.000,00

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 03 dias do mês de junho de 1982.

PAULO FREIRE  
Diretor-Presidente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ZALTER BRITO LESSA JÚNIOR para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 210, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir JOÃO ALDAIR ALVES DE SOUSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos Nível 1, a partir de 19 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir NIVALDO PIMENTA DE CASTRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo Nível 4, a partir de 25 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 212, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir LUIZ FERNANDO OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 03 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir OSWALDO SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 02 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 225, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5446 e 5470/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir ISABELINA CARNEIRO LOPES VIEIRA, MARIA DE FÁTIMA BARROS, para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego e Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 04 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 226, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir JOAQUIM DE MORAIS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 21 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 07 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 233, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir TEREZINHA ALVES ALECRIM para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 07 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 234, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5554, 5537, 5547, 5564, 5552, e 5595/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir MAURÍCIO PINTO PERILLO, a partir de 06 de maio de 1982, RAIMUNDO GOMES TURÍBIO, MILTON CORRÊA DE MORAIS, a partir de 10 de maio de 1982, MARIA ALICE SILVESTRE FERREIRA DE OLIVEIRA, MARILENE LUIZA LEMES, a partir de 11 de maio de 1982, NEUZANIR GONÇALVES ITACARAMBI, a partir de 12 de maio de 1982, para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 235, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5298, 5551 e 5556/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir MARIA ANITA RESENDE e JÚLIA MENDONÇA FERNANDES, a partir de 11 de maio de 1982 e ELIZA MARIA DE PAULA, a partir de 12 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 236 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 9867, 9869, 9881 e 9884/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir NILA LEMESS DE OLIVEIRA e SHIRLENE MARIA LOURENÇO ALVES, a partir de 01 de junho de 1982, REGINA MARIA EMOS DA LUZ e LUCIANE DE PAULA BORGES, a partir de 02 de junho de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 237, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 9873, 9874, 9875, 9824, 9866 e 9870/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir JOÃO RODRIGUES SIQUEIRA, TEREZINHA MARIA DAS NEVES FERREIRA, MARIA EUNICE OLIVEIRA DE MATOS, a partir de 31 de maio de 1982, ALEDI DE ALMEIDA GUIMARÃES, MARIA APARECIDA PEIXOTO, a partir de 01 de junho de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 238, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5662, 5683, 5654, 9810, 9808, 9835, 9832, 9827 e 9837/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, a partir de 18 de maio de 1982, ANA TERESA LAURIA GOUVEIA, a partir de 19 de maio de 1982, MARIA CLARA DE MACEDO SOUZA NETO, GENI MARIA BARBOSA, a par-

tir de 25 de maio de 1982, ELIANE DE CASTRO MOTA, a partir de 26 de maio de 1982, MARLENE AZEREDO DE OLIVEIRA, MIRIAN RAMOS SILVA, IRANDIR DOS SANTOS, IVONE PEREIRA PEIXOTO, a partir de 27 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 239 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 9854/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir MARIA NELLY PEREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 28 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 240 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5644, 5627, 5610 e 5617/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir MARIA FAUILDES GOMES BARROS, MARLENE DE FREITAS JALES, RUTH FERREIRA VAZ e SHEILA DE MOURA LARANJEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 241 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5621, 5613, 5616 e 5628/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, MARIA LÚCIA ESCLÓDER ALVES, DORACY ALMEIDA SILVA e SORAYA MAKSOUD para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 242 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 9851 e 9882/82, da Secreta-

ria da Educação, RESOLVE admitir ELIZABETH SANTANA DE ALMEIDA VIEGAS, a partir de 01 de junho de 1982 e APARECIDA MARTINS NORONHA, a partir de 02 de junho de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5573, 5414, 5489, e 5614/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir ROSENIR CORREA DE OLIVEIRA PIRES, VALDO LÚCIO CARDOSO DA SILVA, AGUINALDO BEZERRA LINO TOCANTINS, a partir de 13 de maio de 1982, ELODI FERNANDES VAZ, a partir de 17 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus, "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 244, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5619, 5623, 5615 e 5622/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir VANDA DOMINGOS VIEIRA, SIZINEIDE MARTINS SANTOS, MARIA JOSÉ LEAL PÓVOA, LEILA MARIA DE ARAÚJO, a partir de 17 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus, "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 245, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5653, 5655, 9805, e 5648/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir LOUIS JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA, EDSON ALVES DE SOUZA, a partir de 18 de maio de 1982, DELZA PEREIRA DE SOUZA, a partir de 19 de maio de 1982, REGINA MARCIA DE OLIVEIRA PEDROSA, a partir de 20 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 246 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5550, 5561, 5548, 5553, 5540, 5566, 5578, 5582, 5591 e 5574/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir MARIA BIANY NUNES MENDONÇA, MARIA LÚCIA AZEVEDO NASCIMENTO, GILBERTO GABRIEL DE MEDEIROS, VANDALCI HELENA DE FARIA, GERCIMAR GOMES DO NASCIMENTO, a partir de 10 de maio de 1982, JOVERCINA ALVES DO PRADO, ALDA ANGELA AIRES, a partir de 11 de maio de 1982, DIVINA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, IOLY DE AQUINO CORDEIRO, NÉLIA HELENA GOMES DA SILVA, a partir de 12 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 247, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 03 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 248, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir HELOISA HELENA DA SILVA PEREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 26 de maio de 1982, com lotação junto a esta secretaria.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 249 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ANTÔNIO RAULINWSON COSSE SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 03 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 250 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 07 de maio de 1982, e à vista do contido no Processo nº 150013/82 - Secretaria de Serviços Públicos, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 057/82, na parte em que dispensou a servidora JACIRA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, do Quadro de Pessoal regido pela legislação Trabalhista, a partir de 07 de março de 1980, permanecendo inalterados os demais termos de referida Portaria.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 251 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5406 e 5656/82 da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir IVONE LACERDA DE MORAIS e ANA MARIA GARCIA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 19 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 252, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 9980/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir CLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Orientador Educacional, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 253 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 5570 e 5635/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir HELOISA HELENA MELÓ DE ALENCAR, a partir de 10 de maio de 1982 e MARIA DE LOURDES MONTES, a partir de 17 de maio de 1982, para sob os regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Supervisor Pedagógico, Nível 7, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 954, DE 28 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE homologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal, abaixo relacionado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas e funções ali especificados:

Nº DE ORD.	NOMES	EMPREGO	D A T A DISPENSA
01.	Raimunda da Costa Cardoso	Ag.Administ.N-4	31.03.82
02.	Wilson Reges de Souza	Art.Marc.Carp.N-3	31.03.82
03.	Lacerda de Jesus Meireles	Ag.Administ.N-4	29.05.82
04.	Ednemar Batista Moura	Aux.Serv.Div.N-1	25.03.82
05.	Antonio Altivo de Oliveira	Art.Mecânica N-2	11.05.82
06.	Manoel Messias da S. Moreira	Profº E.Méd.N-5	18.02.82
07.	Rosa Elvira B. de Faria	Profº 1º Grau N-3	05.04.82
08.	Jerônima Ana de Jesus	Profº 1º grau N-3	23.04.82
09.	Silvania Mendes Borges	Profº 1º grau N-3	23.04.82
10.	Irene Maria M. de Almeida	Profº 1º grau N-3	23.04.82
11.	Mariy de Paula C. Florentino	Profº 1º grau N-3	23.04.82
12.	Ledroneta N. dos Santos	Profº E.Méd.N-5	23.04.82
13.	Vanda Eleni dos R. Calçado	Aux.Serv.Div.N-1	23.04.82
14.	Maria Naly D. Silva	Profº E.Méd. N-6	23.04.82
15.	Augusto de Melo	Profº Pro-Labore	13.04.82
16.	Pereira Teles	Profº Ens.Méd.N-5	12.04.82

## PORTARIA Nº 954, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

Nº DE ORD.	NOMES	EMPREGO	D A T A DISPENSA
017.	Joaquim Antonio de Souza	Profº Ens.Méd.N-5	21.05.82
018.	Dircen dos Santos Paiva	Aux.Serv.Div.N-1	13.05.82

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de junho de 1982.

Altivo Leal  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 955, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal, abaixo relacionado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas e funções ali especificadas:

Nº DE ORD.	NOMES	EMPREGO	D A T A DISPENSA
01.	José Eduardo Gonides	Aux.Ser.Div.N-1	19.05.82
02.	César Ricardo N. da Rocha	Desenhista N-5	02.04.82
03.	Bauer Rezende Guimarães	Aux.Ser.Adm.N-1	29.04.82
04.	Marta Lúcia L. Magalhães	Ag.Administ.N-4	29.04.82
05.	Darci Araújo dos Santos	Ag.de Vigil.N-5	03.05.82
06.	Nildo Alves de Oliveira	Ag.de Vigil.N-5	12.04.82
07.	Romário Alves da Rocha	Ag.de Vigil.N-5	28.02.82
08.	Marcos de Souza Martins	Aux.de Secret.N-3	30.04.82
09.	Viviane Vilela Neto	Profº 1º Grau N-3	31.03.82
10.	Edy Amaral de Brito	Profº 1º Grau N-3	05.04.82
11.	Edy Amaral de Brito	Profº 1º Grau N-3	05.04.82
12.	Edilson Mendes de Souza	Aux.Ser.Div.N-1	25.03.82
13.	Wera Neila das G.A. Provaxzi	Profº 1º Grau N-3	05.05.82
14.	Angelina Soares	Aux.Ser.Div. N-1	23.03.82
15.	Epaminondas Félix da Silva	Aux.Ser.Div. N-1	21.05.82

## PORTARIA Nº 955, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

Nº DE ORD.	NOMES	EMPREGO	D A T A DISPENSA
016.	Adival Leal de Almeida	Profº Pro-Labore	01.04.82
017.	Sílvia Costa de Oliveira	Aux.de Secret.N-3	03.05.82

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de junho de 1982.

Altivo Leal  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 256, DE 07 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido nas Comunicações Externas nºs 9833 e 9834/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir ELÇA PAULINO DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LÍCIO, a partir de 27 de maio de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª série MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, nos 07 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 257 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir GERCYA BEATRIZ MAMEDE DE CASTRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto à esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 258 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir JAYRO DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto à esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 259 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MARIANO LUIZ DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 3, a partir de 1º de maio de 1982, com lotação junto à esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 260 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir JOSÉ TÉRCIO CARDOSO MOREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto à esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 261 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir EDSON FRANCISCO ALVES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 262 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MARIA APARECIDA DE FREITAS para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 263 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir BONFIM NASCIMENTO DA CUNHA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 264 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir VIRGINIA FÁTIMA RODARTE para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 06 de maio de 1982, com lotação junto a esta pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 265 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir

NANCY MOHN DE CASTRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 266 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ANGELO RIBEIRO VICTOY para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 267 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ELIANE APARECIDA BARBOSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 268 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ORLANDINA MARTINS DOS SANTOS MESSIAS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções, do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 18 de maio de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir REGINAMAR PINTO E SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ADELMIR ARRAIS DE MORAIS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 9878/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir EDINÉ DANIEL DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 04 de junho de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 272 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 9876/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 04 de junho de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 273 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e a vista do contido nas Comunicações Externas nºs 9895, 9891, 9896 e 9863/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir DIONE FERNANDES VIEIRA, FLORISMUNDA GOMES e MARLENE DE FÁTIMA MENDES, a partir de 04 de junho de 1982, NILGESA ANES REGINO, a partir de 07 de junho de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 275 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do



Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir TULLIO DE BARROS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 09 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 276 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir NEIDE SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 277 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir HELIO RODRIGUES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 278 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir TERESINHA MOREIRA NEVES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir AMÉLIA DE ALMEIDA MARQUES, para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos; "C", SO-504, Nível 1, a partir de 09 de junho de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ADAIR PEREIRA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 3, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 05 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
os 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MARISIA MENDES FERREIRA, para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, e 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir, MARIA OTAMIDES DE ALMEIDA CRUZ, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de maio de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MAIZA FREITAS COSTA MELO, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a par-

tir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.  
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir TARSO MOREIRA CARVALHO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir OTAVIO DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Motorista Nível 6, a partir de 15 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 287 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir AUGUSTA BISPO DOS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 17 de maio de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 288 DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir CLEUMAR FERREIRA DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar, a partir desta data a servidora MARIA LÓ CARMO DA ROCHA MARTINS ocupante do emprego de Auxiliar de Escritório, Nível 6, do Quadro

de Pessoal da COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura, junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MARIA AMÉLIA DE MELO, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 13 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 291, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 292, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir EDICLEIA COELHO RODRIGUES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir MAURO CESAR DA PAZ E SOUZA, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 08 de junho de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 294, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir PAULIMIRA PAULA RODRIGUES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir PETERSON BATISTA CRUZ para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 14 de maio de 1982, com lotação junto a esta Pasta.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 297, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 9870/82, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir ADELICE JULIA ROCHA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 01 de junho de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 298, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE admitir LEONÍDIA MARTINS DE APAÚJO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 08 de junho de 1982, com lotação junto a esta Secretaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 396, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pela alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 17 de maio de 1982, RESOLVE designar a servidora DALEL ELIAS DAHER, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 3, para, em substituição, exercer, cumulativamente,

te, a função de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 3, durante o período de 22 de março a 23 de junho de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular JUDITH FERNANDES SILVA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de junho de 1982.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 526, DE 04 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO CARNEIRO, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 6, lotado na Secretaria de Finanças, do emprego de confiança de Assessor, Nível 5, a partir de 1º de junho de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 527 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor MARCO ANTONIO CARNEIRO, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 6, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Inscrição e Lançamento, da Coordenadoria da Receita Tributária, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de junho de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 528 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1455/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora MARIA ALENCAR VIEIRA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Alice Coutinho", 3ª categoria, da Secretaria da educação, a partir de 10 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 529 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1455/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA QUINTINO LE MELO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Alice Coutinho" 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 530 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1490/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARLENÉ RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "João Braz", 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 531 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1490/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora LAURA MARIA DE JESUS, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "João Braz", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 532 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1445/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora ELZA DE FÁTIMA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, "Geralda de Aquino", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 13 de abril de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 533 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1445/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ELZA DE FÁTIMA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Lions Club Bandeirantes", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 13 de abril de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 534 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa 1444/82,

da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIANA DE SOUZA TELES E FREITAS, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º grau "Jardim das Esmeraldas", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 535 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1503/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor ALBERTO RIBEIRO DO CARMO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "João Braz", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 536 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1460/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar as servidoras JOANA ROSA DE ALMEIDA, Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, e RITA CORACIABA COSTA PARREIRA, professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, das funções de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 8ª séries, "Izabel Espiridião Jorge", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de abril de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 537 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1504/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA DA PENHA DE JESUS PEREIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Secretaria, MA-1103, Nível 3, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Paulo T. de Mendonça", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio e 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 538 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1462/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispen-

ser a servidora ANTÔNIA SODRÉ SILVA, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 8ª séries "Maria Helena Batista Bretas", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1982.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 539 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 1462/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora DIVA DE SOUZA BATISTA, ocupante do emprego de Professor de 1o. Grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1a. Grau, da 1a. a 8a. séries, "Maria Helena Batista Bretas", 2a. categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1982.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS - Prefeito de Goiânia

CONTRATO Nº 42/82

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, CGC (MF) nº 02756435/0001-96, insc. est. nº 10 114524.1, designada aqui como COMPAV.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica n. 5, aos 31 dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

1.3 REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a COMPAV é representada, neste ato, pelos Diretores Presidente, Eng. CLÁUDIO AQUINO MOURA; e de Engenharia Eng. EURÍPEDES CNEIO DE ABREU MOURA.

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPAV em 25.04.80.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a execução de pavimentação, asfáltica, compreendendo a Rua T-63 (entre a Rua 85 e Praça Circular), no Setor Pedro Ludovico, Terminal Rodoviário - Praça do Trabalhador, no Setor Central, Av. J (entre Av. 136 e Rua 12) e Rua 12 (entre Av. J e Rua 109) no Jardim Goiás, Ligação entre os Conjuntos Aruanã I e II, Av. Bruxelas (entre Av. Buenos Aires e Rio Meia Ponte), no Setor Moraes - Parque Industrial, Praça Cívica, no Setor Central, Rua Clarimundo Fernandes, no Jardim Califórnia, Rua Salvador, no Jardim Guanabara, e Av. Santos Dumont até viela entre o Hospital Adauto Botelho e Pronto Socorro Psiquiátrico, Av. Coronel Cosmo, na Vila Nova, todos nesta Capital, conforme orçamentos em anexo.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPAV obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPAV a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Cento e cinquenta (150) dias, contados a partir do registro deste contrato no Egrégio Conselho de Contas.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o Município pagará à COMPAV a importância de Cr\$ 200.766.971,29 (duzentos milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 DOTAÇÃO: 0904 - 03.58.5751 - 013 - 4.1.1.0, objeto do Empenho nº 004 de 06/05/82, no valor de Cr\$ 200.766.971,29 (duzentos milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA - SUB-EMPREITADAS

5.1 Sempre que julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a COMPAV sub-empregar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empregadas serem feitos nos termos da cláusula Quarta do Convênio no preâmbulo mencionado.

6. CLÁUSULA QUINTA - FORO

6.1 ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 31 de maio de 1982

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

CLÁUDIO AQUINO MOURA  
Presidente da Compav

EURÍPEDES CNEIO DE ABREU MOURA  
Diretor de Engenharia da Compav

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 44/82

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPAV - COMPANHIA DE PAVI-

**MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:** Sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, CGC (MF) nº 02756435/0001 - 96, insc. est. nº 10 1145241, designada aqui como COMPAV.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica nº 5, aos 31 dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

1.3 REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a COMPAV é representada, neste ato pelos Diretores Presidente, Engº CLÁUDIO AQUINO MOURA, e de Engenharia Engº EURÍPEDES CNEIO DE ABREU MOURA.

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPAV em 25.04.80.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a reparação e manutenção de pavimentos (tapa-buraco e remendo), nos locais a serem indicados pelo MUNICÍPIO, compreendendo: toda a área pavimentada do perímetro urbano do Município de Goiânia, num total de três mil metros cúbicos (3.000.00m<sup>3</sup>) de remendo de base estabilizada e duas mil e oitocentas e oitenta toneladas (2.880.00 ton) de remendo de capa asfáltica, conforme orçamento em anexo.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPAV obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPAV a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Três (03) meses, contados a partir do registro deste contrato no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará à COMPAV a importância de Cr\$ 1.168.700,40 (sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos cruzeiros e quarenta centavos), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 DOTAÇÃO: 0904 - 03.58.5751 - 014 - 4.1.1.0, objeto do Empenho nº 001 de 06/05/82, no valor de Cr\$ 64.168.700,40 (sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos cruzeiros e quarenta centavos).

## 5. CLÁUSULA QUARTA - SUB-EMPREITADAS

5.1 DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a COMPAV sub-empregar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empregadas serem feitos nos termos da Cláusula quarta do Convênio no preâmbulo

## 8. CLÁUSULA QUINTA - FORO

6.1 - ELEIÇÃO: para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 31 de maio de 1982

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

CLÁUDIO AQUINO MOURA  
Presidente da Compav

EURÍPEDES CNEIO DE ABREU MOURA  
Diretor de Engenharia da Compav

Testemunhas:

## PREFEITURA DE GOIÂNIA Estado de Goiás CONVÊNIO Nº 12/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PIRILAMPO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PIRILAMPO, com sede na Rua 113, Quadra 33, lote 15, Setor Sul, representada por sua diretora e proprietária, Srª VERA LÚCIA FERESIN, brasileira, desquitada, professora, doravante denominada apenas ESCOLA, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente convênio para atendimento a crianças deficientes mentais, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO 50 (cinquenta) bolsas de estudos para crianças excepcionais carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO pagará, mensalmente, a título de aluguel, o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e colocará à disposição da ESCOLA 9 (nove) funcionários, sendo 8 (oito) professoras, uma com a função de psicóloga e as demais com atuação em sala de aula e 1 (uma) auxiliar de secretaria.

Parágrafo primeiro - O pessoal acima mencionado será indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal da Educação e as cargas-horárias das professoras serão determinadas pela Coordenadoria de Ensino daquela Pasta.

Parágrafo segundo - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima exposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, cujo termo final coincidirá com o término deste convênio.

Parágrafo terceiro - Para contratação de professoras especializadas a ESCOLA deverá, primeiramente, entrar em entendimento com a Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Educação, dará execução ao convênio e selecionará os bolsistas excepcionais carentes, encaminhando-os à ESCOLA nas épocas oportunas.

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO - A despesa advinda deste convênio correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.1882.063 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 06/82.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO** - Em caso de inadimplência as partes poderão promover a rescisão deste convênio, cabendo à parte interessada sua denúncia. Também amigavelmente este convênio poderá ser rescindido desde que haja comunicação, por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO** - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

KÁTIA REGINA DE ABREU  
P/p - Diretora -

TESTEMUNHAS:

1ª - (ILEGÍVEL)

2ª - (LEGÍVEL)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS  
ÓRGÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO  
SENAC X PREFEITURA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo**

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo a operacionalização de 01 (uma) turma do curso de manicure.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades do SENAC**

Constituirão responsabilidades específicas do SENAC:

- Planejar a programação a ser desenvolvida;
- Definir a metodologia da programação, seu plano curricular, seu processo de acompanhamento e avaliação, os pré-requisitos da clientela;
- Recrutar, selecionar, contratar e treinar os instrutores;
- Fornecer formulários e orientar sobre o preenchimento e normas para efetivação de inscrição e matrículas;
- Fornecer formulários e orientar sobre o preenchimento do diário de classe;
- Fornecer o material de consumo necessário ao desenvolvimento do curso;
- Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do curso;
- Receber o recolhimento de taxas de matrícula e/ou manuais;
- Expedir certificados;
- Orientar o processo e participar da promoção de colocação e acompanhamento de egressos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das responsabilidades da PREFEITURA**

Constituirão responsabilidades específicas da PREFEITURA:

- Colaborar no processo de recrutamento de instrutores;
- Encaminhar instrutores selecionados para treinamento metodológico no SENAC - Centro de Formação Profissional de Goiânia, Rua 31-A nº 43 - Setor Aeroporto;
- Encaminhar o responsável pelas matrículas ao SENAC - Centro de Formação Profissional de Goiânia - Rua 31-A nº 43 - Setor Aeroporto, para receber os formulários referentes à matrícula, taxa, diário de curso e as devidas orienta-

ções sobre o processo de colocação de egressos e respectivos instrumentos de registro;

- Responsabilizar-se por toda a documentação recebida: Blocos de recibo, ficha de matrícula e diário de curso;
- Promover a divulgação do Curso, sendo que, nas ações promocionais, deverá constar a participação das duas Instituições convenientes - SENAC e PREFEITURA;
- efetuar as matrículas, conforme orientações do SENAC;

- Receber e emitir recibo do SENAC, referente à taxa de matrícula e de material didático de acordo com o seu valor unitário, por aluno Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), valor referente a tabela de 1981.

- Recolher ao SENAC, através da Administração e Secretaria do Centro de Formação Profissional de Goiânia, o número proveniente da receita, devidamente comprovada com as vias de recibos emitidos, imediatamente após a realização das matrículas, de acordo com os prazos estabelecidos e normatizados pelo SENAC;

Recolher ao SENAC, os talões e/ou vias de recibos não utilizados e/ou danificados, no ato do recolhimento da receita;

As vias dos talões que se perderem, serão debitadas como "taxa de matrícula" ao valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) cada.

- Encaminhar as fichas de matrícula, devidamente preenchidas ao Centro de Formação Profissional de Goiânia, Rua 31-A nº 43 - Setor Aeroporto, imediatamente após a realização das mesmas;

- Preencher no diário de curso o nome dos alunos com base nas fichas de matrícula, orientar os instrutores sobre seu preenchimento e acompanhar e supervisionar os seus registros;

- Acompanhar diariamente os cursos, zelando pela pontualidade dos alunos e instrutores;

- Receber e promover a distribuição racional do material de consumo ao instrutor (es) e alunos, de acordo com o desenvolvimento do curso;

- Acompanhar e supervisionar os registros dos documentos de avaliação e acompanhamento da clientela, fornecidos pelo SENAC;

- Promover a supervisão geral do curso, mantendo o Centro de Formação Profissional de Goiânia constantemente informado sobre seu andamento;

- Participar de reuniões com o SENAC, que se fizerem necessárias, dependendo do andamento do curso;

- Participar da avaliação final do curso e da aprendizagem dos alunos junto ao(s) instrutor(es), orientação pedagógica e/ou Administração do Centro de Formação Profissional de Goiânia;

- Encaminhar ao Centro de Formação Profissional de Goiânia, imediatamente após o término do curso, os diários de classe devidamente registrados e organizados;

- Fornecer ambiente físico e móveis adequados ao desenvolvimento do curso;

- Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e pelo ônus financeiro dos serviços de manutenção, conservação e reparos que se fizerem necessários durante o período de realização do curso;

- Promover a colocação e acompanhamento de egressos, mantendo o Centro de Formação Profissional de Goiânia informado sobre os encaminhamentos e colocação de egressos efetuados junto ao mercado de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - Da duração**

O presente Termo Aditivo terá a duração correspondente à duração do curso, que iniciará em junho de 1982 e deverá ser concluído até, no máximo, 2ª quinzena de julho de 1982.

§ ÚNICO - A carga horária do curso - 150 (cento e cinquenta) horas/aulas deverá ser ministrada com o mínimo de 03 (três) horas e o máximo de 04 (quatro) horas diárias.

**CLÁUSULA QUINTA - Da localização**

O curso deverá ser realizado nas dependências da Escola Municipal de 1º Grau "IAIÁ CÂMARA", sito à rua C-234, Quadra 549 s/nº - Fone: 251-5465 - Jardim América - Goiânia - Goiás.

**CLÁUSULA SEXTA - Da assinatura**

E por estarem assim de acordo foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.  
Goiânia, 09 de junho de 1982.

**ILEGÍVEL**

Diretor Regional do SENAC  
GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito Municipal de Goiânia

Testemunhas

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS  
ÓRGÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO  
TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONVÊNIO SENAC X PREFEITURA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo**

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo a operacionalização do curso de Datilógrafo Copista.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades do SENAC**

Constituirão responsabilidades específicas do SENAC:

- Planejar a programação a ser desenvolvida;
- Definir a metodologia da programação, seu plano curricular, seu progresso de acompanhamento e avaliação, os pré-requisitos da clientela;
- Recrutar, selecionar, controlar e treinar o(os) instrutor(es);
- Fornecer formulários e orientar sobre o preenchimento e normas para efetivação de inscrições e matrículas;
- Fornecer formulários e orientar sobre as normas de preenchimento do diário de curso;
- Fornecer material de consumo necessário ao curso;
- Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do curso;
- Receber o recolhimento de taxas de matrículas;
- Orientar o processo e participar da promoção de colocação e acompanhamento de egressos;
- Fornecer equipamentos necessários ao desenvolvimento do curso;
- Expedir certificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das responsabilidades da PREFEITURA**

Constituirão responsabilidades específicas da PREFEITURA:

- Colaborar no processo de recrutamento de instrutores;
- Encaminhar instrumentos selecionados para treinamento metodológico no SENAC - Centro de Formação Profissional de Goiânia, Rua 31 "A" nº 43 - Setor Aeroporto;
- Encaminhar o responsável pelas matrículas ao SENAC - Centro de Formação Profissional de Goiânia, Rua 31-A, nº 43 - Setor Aeroporto, para receber os formulários referentes às matrículas, taxas, diário de curso e as devidas orientações e normas de preenchimento, assim como para receber orientações sobre o processo de colocação de egressos e respectivos instrumentos de registro;
- Responsabilizar-se por toda a documentação, recebida: blocos de recibo, fichas de matrículas e diário de curso;
- Promover a divulgação do curso, sendo que nas ações promocionais, deverá constar a participação das duas instituições convenientes - SENAC e PREFEITURA;
- Efetuar as matrículas, conforme orientações, recebidas do SENAC;
- Receber e emitir recibo do SENAC, referente à taxa de matrícula de acordo com o seu valor unitário, por aluno Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), valor referente a tabela de 1981;

- Recolher ao SENAC, através da Administração e Secretaria do Centro de Formação Profissional de Goiânia; o numerário proveniente da receita, devidamente comprovada com as vias de recibos emitidos, imediatamente após a realização das matrículas, de acordo com os prazos estabelecidos e normalizados pelo SENAC;

- Recolher ao SENAC, os talões e/ou vias de recibos não utilizados e/ou danificados, no ato do recolhimento da receita; as vias dos talões que se perderem, serão debitadas como "taxa de matrícula" ao valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada;

- Encaminhar as fichas de matrículas, devidamente preenchidas ao Centro de Formação Profissional de Goiânia, Rua 31-A, nº 43 - Setor Aeroporto, imediatamente após a realização das mesmas;

- Preencher no diário de curso o nome dos alunos com base nas fichas de matrícula, orientar os instrutores sobre seu preenchimento e acompanhar e supervisionar os seus registros;

- Acompanhar diariamente o curso, zelando pela pontualidade dos alunos e instrutor;

- Receber e promover a distribuição racional do material de consumo ao instrutor e alunos de acordo com o desenvolvimento do curso;

- Acompanhar e supervisionar os registros dos documentos de avaliação e acompanhamento da clientela, fornecidos pelo SENAC;

- Promover a supervisão geral do curso, mantendo o Centro de Formação Profissional de Goiânia, constantemente informado sobre seu andamento;

- Participar de reunião com o SENAC, que se fizerem necessárias, dependendo do andamento do curso;

- Participar da avaliação final do curso e da aprendizagem dos alunos junto ao instrutor, orientação pedagógica e/ou Administração do Centro de Formação Profissional de Goiânia;

- Encaminhar ao Centro de Formação Profissional de Goiânia, imediatamente após o término do curso, o diário de curso devidamente registrado e organizado;

- Fornecer ambiente físico e móveis adequados ao desenvolvimento do curso;

- Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e pelo ônus financeiro dos serviços de manutenção, conservação e reparos que se fizerem necessários durante o período de realização do curso;

- Promover a colocação e acompanhamento de egressos, mantendo o Centro de Formação Profissional de Goiânia, informado sobre os encaminhamentos e colocação de egressos efetuados junto ao mercado de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - Da duração**

O presente Termo Aditivo terá a duração correspondente à duração do curso, que iniciará em maio de 1982 e deverá ser concluído na primeira quinzena de agosto de 1982.

§ ÚNICO - A carga horária do curso, 150 (cento e cinquenta horas) de aula deverá ser ministrada com o mínimo de 02 (duas) horas diárias no período matutino.

**CLÁUSULA QUINTA - Da localização**

O curso deverá ser realizado nas dependências da Escola Municipal de 1º grau "IAIÁ CÂMARA", isto à Rua C-234, Q.549 S/N - fone: 251-5465 - Jardim América - Goiânia - Goiás.

**CLÁUSULA SEXTA - Da assinatura**

E por estarem assim de acordo foi lavrado o presente Termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de junho de 1982.

JOÃO NILDO NOSCHANG

Diretor Regional do SENAC

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito Municipal de Goiânia

Testemunhas:

1) (ILEGÍVEL)

2) (ILEGÍVEL)